



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.703, DE 26 DE JANEIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1.994, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/94:

ARTIGO 1º = FICA CRIADA A PRÉ ESCOLA MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É DAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 2 (DOIS) A 6 (SEIS) ANOS DE IDADE.

ARTIGO 2º = A PRÉ ESCOLA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR PASSA A DENOMINAR SE "PRÉ ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINI CALBO", E TERÁ SUA SEDE À RUA PARANÁ Nº 175, NESTA CIDADE DE CATIGUÁ (SP).

ARTIGO 3º = FICA AINDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER À REGULARIZAÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL JUNTO AOS ORGÃOS EDUCACIONAIS DO ESTADO, VISANDO O SEU FUNCIONAMENTO.

ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, PAÇO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.994.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA